

Por anno	116900
Por nove meses	105900
Por seis meses	63900

A assinatura paga-se adiantada; pode começar no dia que se quiser, e terminar sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

A REGENERACÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XII

Desterro,—Quinta-feira 9 de Setembro de 1880

N. 66

Aos Srs. assignantes

Para não haver interrupção na entrega do nosso Jornal aos Srs. assignantes, pede-se o especial favor de satisfaçarem a importância de suas assignaturas.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

No dia 6 entrou da corte o paquete *Cerveantes*, trazendo-nos notícias até o dia 3.

S. Ex. o Sr. ministro da agricultura aconselhado por seus medicos devia por encammodos de saúde partir para Nova Friburgo no dia 4.

O Sr. João José de Rozas Ribeiro de Almeida professor de Franzem em nosso atheneu, e que ultimamente se retirou para a corte, obteve licença do governo para ali abrir sob sua firma um escriptorio de imprenta sob penhoros.

Acha-se na corte de volta da comissão em que se achava em Cabo Frio o nosso illustrado amigo e representante d'esta província na assembleia geral, o exm. sr. coronel João de Souza Mello e Alvim.

Somos informados que s. ex. cumpriu a sua comissão da maneira a mais satisfactorio possível, e que ainda uma vez s. ex. mostrou a sua extrema dedicação ao serviço publico, seus conhecimentos especiais e sua ilustração.

Foi dispensado do lugar de contador do correio desta cidade o Sr. Alfredo José da Luz e nomeado para substituir-o José Luiz Nery da Silva, contador do correio de S. Paulo.

Foi prorrogada, até o dia 20 do corrente a actual sessão da assembleia geral legislativa.

Teve lugar no dia 7 a inauguração de uma aula nocturna e gratuita de matematicas, dirigida pelo Sr. capitão de mar e guerra Pitada.

Apesar do mau tempo houve grande concorrência e foi o acto bem solene.

Achava-se presente S. Ex. o Sr. presidente da província, Dr. chefe de polícia e grande numero de pessoas importantes de nossa sociedade.

O distinto professor pronunciou um bello discurso de inauguração, segundo-se depois o Sr. Manoel José de Oliveira, o joven intelligent Sr. Cruz, que recitou

uma linda poesia, e finalmente o muito ilustrado, conhecido e festejado poeta Dr. Symphonio, que prendeu a atenção do auditório com uma soberba poesia.

Assim, pois, temos hoje uma aula nocturna e gratuita de matematicas, onde a nossa modicidade sem o menor sacrifício pôde ir buscar o conhecimento de uma das mais bellas e utiles sciencias.

Oxalá que o ilustrado professor, que se propõe á tão nobre e santa missão, encontre em nossa moeidade os aplausos e as benções de que é digno.

Nós a imprensa, só temos para o Sr. capitão de mar e guerra Pitada palavras de louvor e reconhecimento.

Amanhã deve chegar do sul uma nova companhia lyrica, sob a direccão do Sr. Vernetille, que vem dar algumas representações em nosso theatro.

Esta companhia tem recebido grandes aplausos no sul, e informo-nos que se compõe de um bonito pessoal e de importantes vozes.

No dia 7 de Setembro, em honra ao dia a sociedade dramatica particular, *Fraterna Beneficiente*, levou á scena a *Niueche*.

A pezar do mau tempo a concorrência foi bem regular.

Em scena aberta e ao lado do retrato de S. M. I. foi cantado o hymno da Independencia, seguindo-se depois os vivas do estyo levantados por S. Ex. o Sr. presidente da província.

O desempenho da comedia foi o mais satisfactorio possível.

A jovem d. Carolina Ribas, no papel de *Niueche* nala, deixou a desejar, é uma moça de grande talento, e vocação para o palco, e possue todos os predicados para ser uma notabilidade na arte dramatica.

Os Srs. Sena, Linhares, e Livramento, como sempre revelarão a parado gosto e intelligencia, interpretando o mais fielmente possível os seus papeis.

Forão todos muito aplaudidos e por diversas vezes chamados á scena.

O publico retirou-se completamente satisfeito. A sociedade *Fraterna Beneficiente* é digna dos maiores louvores.

Praza Deus que esses tão intelligentes moços, continuem a proporcionar-nos noites tão agradáveis como a do dia 7.

Lê-se no *Monitor*:

« O conselheiro Adriano Manoel Soares, presidente da relação desta província, sofría ha

unito de um cálculo em um dedo do pé direito. Este sofrimento agravou-se muito ultimamente e sobrevindo a gangrena, preciso foi que se lhe fizesse a amputação da perna na parte inferior da coxa. O estado do illustre enfermo é gravíssimo. »

ESTRADA DE FERRO DE BOTAFOGO A ANGRA.—Extraihemos da *Gazeta de Notícias* de 27 do passado:

« Segundo nos informão começam amanhã o estudo geral topográfico da estrada de ferro de Botafogo á Angra dos Reis, de que é concessionário o conhecido engenheiro Dr. Carlos Morsing.

Percorre esta estrada uma importante zona, como seja Copacabana, Gavea, Jacarépagua, Guaratiba, Santa Cruz Mangaratiba e Angra.

Receberá ella a produção de uma parte bastante importante da província de S. Paulo.

Consta-nos que a estrada será de bitola estreita. »

O SR. GLADSTONE

« O presidente do conselho de ministros de Inglaterra está recebendo inequívocas provas da sympathia que goza em todas as classes socias. Passa de dous mil o numero de individuos que diariamente vão à casa d'elle inscrever o seu nome na lista das pessoas que procuram saber da saude do illustre estadista.

A rainha Victoria, não só manda duas vezes por dia um dos altos funcionários do pago informar-se do estado de saude do primeiro ministro, mas escreveu também a mestres Gladstone uma carta muito affectuosa. O mesmo fez o principe de Gales; os demais membros da familia real, e tudo quanto em Londres ha de notavel na nobreza, no parlamento e na diplomacia.

Lord Beaconsfield significou por intermedio de lord Rowton, ao seu sucessor no ministerio; o seu pezar pelo doença, affirmando que participava das inquietações que ella causava ao paiz inteiro. »

JAMES ABRAHÃO GARFIELD

O candidato á presidencia dos Estados Unidos nasceu na aldeia de Orange em 1831. Aos 12 annos era carpinteiro e ainda não sabia ler; foi depois carpinteiro, barqueiro e piloto. Com o producto do seu trabalho e esforço heróico, conseguiu estudar. Aos 25 annos formava-se no collegio superior de Williams em Massachusetts. Aos 28 era enviado como deputado á camara provincial,

Veiu a guerra, e a sua bravura fel-o general pelos processos dos tempos do directorio. Foi depois sempre eleito deputado do congresso nacional. Hoje tem 49 annos.

Do *Jornal do Commercio* de 9 de Agosto, transcrevemos o seguinte artigo do nosso illustrado amigo Dr. Mafra:

O JUIZ DE DIREITO DR. ERNESTO PINTO LOBÃO CEDRO

Abatido pelo vigor jurídico da verdade proclamada pelo tribunal do tesouro, que virtualmente condenou as confessadas syndicacias, tem o Dr. Lobão Cedro, não obstante, a velvidade de envarar os efeitos d'aquele julgamento: 1º, atribuindo-a a inspirações de *mora equidade*; 2º, deixando entrever maligna e clandestina que se tivesse subido á decisão em recurso ao conselho de Estado, teria sido reformada, mandando-se subsistir a da thesouraria de fazenda.

Desconcertados pela quitação dada ao Dr. Olympio Pitanga á respeito de sua gestão, alguns de seus desafectos, que se dispunham a tripudiar sobre os destroços da reputação do adversario político, *inventaram* que as suas contas tinham sido julgadas boas por *favor*, porque o tinha sido por *equidade*. Como se esta fosse synonimo daquelle!

Foi um meio a que se ativeram para colorir a decepcion de que foram vitimas, vendo esboçar-se o monumento tão pacientemente erguido á calumnia.

E o Dr. Lobão Cedro, magistrado e conhecedor do direito, em vez de ensinar aos ignorantes que *equidade* não é synonymo de *favor*, porque se é fôrça, em juizos e em tribunal, como é o do tesouro, *seria prevaricação*; em vez de ensinar-lhes que a *equidade*, sendo a *moderação* do rigor, que parece resultar da letra da lei, se legitima pela harmonia com o seu espírito e intenção; em vez de dizer-lhes que o rigor da lei é uma injustiça, que o excesso de justiça é iniqüidade nos casos em que a lei sofre ser interpretada pela *equidade*, sem prejuizo da sua intenção; em vez de observar-lhes que é inegável que ao tribunal do tesouro, pela suprema inspecção que exerce em todos os negócios fiscais, cabem certas circunstancias que autorizam e deliberam segundo os principios de *equidade* (ordem da fazenda, de 20 de Setembro de 1851), pelo contrário, perfilha os dizeres e noticias forjados nos corrilhos da politica chã, para nellas firmar argumentos, e exclama: « mas, se como ouço dizer, as contas do ex-director foram julgadas boas por *mora equidade*, não comprehendo em que se funda o Dr. Silva Mafra para sustentar que semelhante decisão possa extinguir a esfera de accão do poder judicial, tratando-se de simples processo de formação de culpa contra mais de um individuo. »

Assignaturas

FORA

Por anno	116900
Por nove meses	105900
Por seis meses	63900

A assinatura paga-se adiantada; pode começar em qualquer dia, mas termina sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Anuncios—100 rs. a linha

Mas, em que consistiu por parte do tesouro, essa *equidade*, ou moderação do restrito rigor da letra das leis fiscais, e não *favor*?

Disse-o terminantemente o Exm. Sr. Affonso Celso, ex-ministro da fazenda, em sessão de 6 de Setembro de 1879, na defesa do tribunal do tesouro a propósito do julgamento das contas do Dr. Olympio Pitanga:

« Não houve alcance, disse S. Ex., houve rejeição (pela thesouraria) de documentos menos conformes às disposições fiscais; mas, posteriormente esses documentos fôrça, acertos pela autoridade competente, que é o tribunal do tesouro. »

Chama a especial atenção do Dr. Lobão Cedro e de todos os que ne têm deixado levianamente impressionar pelas calumnias contra o meu amigo, para esse discurso de S. Ex., que na brillante defesa do tribunal do tesouro, apontou-se na defesa sem réplica exhibida pelo Dr. Olympio Pitanga, a respeito de cada uma das glosas; defesa que S. Ex. publicou em seu discurso.

E seja-me permitido, para os que não o tiverem lido, transcrever a parte em que S. Ex. resume toda a materia com a costumeira lucidez, e explica em que consistiu a equidade do tribunal:

« E' preciso que o senado conheça a questão, disse S. Ex.

« Essa glosa enorme de 133:000\$ foi feita pela thesouraria de fazenda, porque essas repartições são obrigadas a cingirem-se restritamente às disposições fiscais.

« Desde que em uma thesouraria de fazenda se apresenta um documento sem selo, por exemplo, ella é obrigada a impôr a pena que o regulamento marca, da revogação, e não pode fazer obra por elle. Mas o tribunal do tesouro não; o tribunal do tesouro tem por lei a atribuição de conhecer se por ventura o individuo que exhibe um documento podia na occasião sellá-lo, e está em seu direito resolvendo a questão por equidade.

« E' o que explica a grande glosa de 133:000\$ e a redução que perante o tribunal do tesouro sofreu, até ficar reduzida a quantia muito menor. Não foi porque os documentos deixassem de ser apresentados justificando o dispendio daquelle elevada somma de 133:000\$; mas sim porque esses documentos, exhibidos pelo Dr. Pitanga, não estavam de perfeito accordo com as disposições fiscais.

« E nem era passível, Sr. presidente, que, obrigado a accommodar da noite para o dia milhares e milhares de colonos, que eram remetidos, em virtude do contrato Caetano Pinto, a que ha ponco se referiu o nobre senador pela Bahia, o Sr. barão de Cotegipe, o Sr. Dr. Pitanga pudesse cobrar recibo de cada 1\$, de cada kilo de pão que mandava comprar para o almoço de cada colono, de cada esteira que mandava vir para o colono dormir. O que fiz? Apresentou contas de pessoas conhecidas, e esses documentos que

enviou à tesouraria da fazenda de Santa Catharina crivo perfeitamente águas as que exibiu em suas anteces- sões, directoress de colacis da pro- prietate, seu jurius privarem o menor reparo.

Isto posto é claro que a equidade do tesouro foi pura e simplesmente a ver-ladeira expressão do direito e da lei *Sumum ius, summa injuria*.

Não foi mais feliz o Sr. Dr. Lobão Cedro na censura latente mas in- justa, que faz por não ter sido inter- posto para o conselho de Estado re- curso d'aquele julgamento.

S. S. encarregou-se sempre de pro- var contra si. Por isso mesmo que o conselho de Estado, à respeito do julgamento de contas pelo tesouro, é só juiz de cassação, conforme diz o Dr. Pereira Rego na mesma pag. 110 citado por S. S. al instar da compe- tência do supremo tribunal de jus- tiça, o recurso do julgamento só te- ria lugar, ainda conforme o compen- dio do Dr. Pereira Rego no trecho alíás por S. S. transcripto, se tivesse havido incompetencia do tribunal do tesouro, violação de lei ou de formulas substanciais. (Decreto n. 2,313 de 29 de Janeiro de 1859, art. 28, n. 2,518 de 10 de Março de 1860, art. 30).

Se o meu contendor não pôde con- testar a competencia do tribunal do tesouro para o julgamento, se não aponta a violação da lei, ou de for- mulas substanciais, como ousa cen- surar a não interposição do recurso para o conselho de Estado, quando no proprio senado não se contestou a legitimidade, a procedencia de tão soberana decisão?

Sob o influjo da paixão, S. S. en- tende que andou mal o ex-ministro e o tribunal do tesouro, e que só elle soube cumprir os seus deveres fazendo syndicancias!

Talvez mesmo nunca se desse ao trabalho de ler defesa produzida pelo Dr. Olympio Pitanga perante o the- souro, e as bases d'aquele julga- mento, sobre as duas mais impor- tantes glosas, a de 85:3818 e a de 46:5218434.

Quanto à primeira, disse o Exm. Sr. conselheiro Affonso Celso:

A este respeito, devo dar uma explicação no nobre senador. Trata- se de salarios pagos a colonos es- trangeiros que, pela maior parte, não sabiam ler e escrever.

O Dr. Pitanga não fez mais do que conformar-se com os estilos es- tabelecidos pagando a cada um o seu salario, por elles assignando a rela- ção de pagamento pessoa conhecida na colonia e pelos proprios auto- rizada. D'ali veio a glosa de 85:3818. Não ha, portanto, a respeito desta parcela, senão a irregularidade dos documentos.

Ouça ainda o Dr. Lobão Cedro o parecer do muito ilustrado conse- lheiro Cardoso de Menezes a res- peito:

E' certo que as leis fiscais exi- gem que o pagamento seja individualmente feito a cada um credor de per si quando se trata de férias ou folhas de jornadas a operários, ser- ventes, etc.; mas isto, que está deter- minado para circunstancias normaes, não pode ter applicação rigorosa a uma colonia onde a satisfação de certas for- malidades importaria onus tão pesado, que exigir-o seria tornar impossivel o pagamento.

Quanto à segunda, tenha sempre presente S. S. as sentenciosas plar- ses ultimas do trecho seguinte do mesmo parecer:

« Ha, finalmente, uma glosa de 46:5218434, importancia despen- dida com salarios de carpinteiros, pedreiros, criados, gastos gerais, etc., etc.

A Justifica-se esta tão avultada glosa unhas vezes porque as contas ou a scripturação respectiva não dão esclarecimentos suficientes para se poder *apreciar a moralidad* da despesa, outras porque o executor da despesa receberá certa quantia anteriormente para occorrer a gastos de igual natureza ou de denominação, e outras porque a quantidade de tra- balhos feitos é excessiva, não se podendo executar no tempo em que se dizem feitos e assim por diante.

E' injusta esta rigorosa fiscalisa- ção.

« Não se glossem despesas por meias suposições; não se accusa por conjecturas e nem se apóia declararões em presunções, quasi sempre fallacias. »

Son forçado a continuar. Tenha paciencia, meu collega.

MANOEL DA SILVA MAFRA

Corte, 8 de Agosto de 1880.

VARIÉDADE

As Trindades

INSULSA PROVA OFERECIDA, EM SIGNAL DE CONSIDERAÇÃO, AO SYMPOSTO E ILUSTRE CORRIGENDARIO, O SR. FELIX DE SIEQUEIRA

Misterioso é, na verdade, o numero tres, como bem a diz Chateaubriand; tres são as principais condições da vida physica; tres as condições da vida es-piritual—educação physica, educação moral e educação intellectual; tres são as virtudes theologicas—fé, esperança e caridade; tres as condições da vida social—liberdade, igualdade e fraterni- dade; tres os deuses dos indios—Brahma, Shiva e Wishnu, ou, antes, tres pessoas, à semelhança da SS. Trindade; tres são os deuses principaes dos gregos e dos romanos—Jupiter, Neptuno e Plutão, que correspondem ao ar, agua e fogo, symbolos da força, intelligencia e amor, e, consequentemente, da libe- dade, igualdade e fraternidade; tres são os deuses superiores dos nossos indigenas—Guaracy (o sol), Jacy (a luna) e Pe-rudá (o amor).

Os deuses inferiores dos nossos indigenas, bom como os dos gregos e romanos, tem analogia com os seraphins, cherubins, archanjos, anjos etc., que formam tres coros, à semelhança das tres ordens dos deuses inferiores.

Segundo o Sr. Dr. Conto de Magalhães, os deuses inferiores dos nossos indigenas são, uns sujeitos a Guaracy, outros a Jacy, outros a Perudá; os sujeitos a Guaracy são: *Guarapirá* (deos das aves, *Anhangá* (deos da caça do campo), *Cahaporá* (deos da caça do mato), *Uauayard* (deos das poixas); os sujeitos a Jacy são: *Saci Cevard, Mbaiti, Curipirá* (deos das florestas); os sujeitos a Perudá são: *Catíti* (ua cheia) e *Catíti* (ua nova).

Semelhantemente dividem-se em tres classes os deuses inferiores do paganismo: os celestes, sujeitos a Jupiter; os maritimos, sujeitos a Neptuno; os ter- restres, sujeitos a Plutão.

Ainda não dissemos tudo: tres são as condições da essencia de qualques corpo extenso—altura, comprimento e largura; tres são as facultades do espirito humano—força, intelligencia e amor; tres são as relações d'estas—a verdade, o bello e o bem; tres são os reinos da natureza—mineral, vegetal e animal; tres são as bases da riqueza e prosperidade de um paiz—agricultura, com- mercio e industria.

E todas estas trindades resumem-se nest'outra: unidade, variedade e har- monia.

Fazemos, agora, algumas reflexões sobre a unidade das crengas religiosas e politicas.

No fundo do lojo encontram-se par- relas; na noite do erro lobriga-se o clá- rão da verdade; nas extravagancias do paganismo transparece aquella luz que alluzia a todo homem que vem a este mundo, na phrase do evangelista.

O paganismo teve de succumbir à威 of christianismo; assim as trevas atingiram-se ao raiar beneficio do astro de dia!

As doutrinas velhas tiveram de ceder, porque o mundo mudou, na phrase de Pelletan; mas ha alguma causa que não muda, como na variedade da natureza existem alguma causa permanente; ha verdades eternas, de que estão de posse todos os homens, ainda es mais ignorantes, na phrase de Balmez.

« Arro não existe, como bem o diz o grande metafisico Patrício Moniz.

Há perfeita analogia entre o Padre, o Filho e o Espírito-Santo dos católicos e o Brahama, Shiva e Wishnu dos indios, bem como entre o Guaracy, Jacy e Perudá os nossos indigenas e os deuses do paganismo—Jupiter (o ar), Neptuno (a agua) e Plutão (o fogo).

Jupiter é o Padre omnipotente, que da rubra dextra vibrava os raios, ator- rando os orbes (vide Horacio); o Padre Eterno apparecia a Moyass entre relam- pagos e trovões, abalando as esferas e derrotando os montes (vide a Bíblia).

Neptuno é o deus sobre a terra, Je- sus-Christo é Deus feito homem; Ne- ptuno sorenava as aguas, Jesus-Christo acalmava a furor das vagas; o deus dos mares tinha o seu tridente, Jesus-Christo tinha a sua cruz; a agua tende sempre ao nivelamento. Jesus-Christo au- sinou a *igualdade* e a *fraternidade humana*, como bem o diz Cesari Cantu (vide Historia Universal de Cesar Cantu, reformada por A. Ennes, fasciculo n. 1, pag. 33); as aguas symboliza- lam as lagrimas, Jesus-Christo der- ramaras copiosamente; o tridente de Neptuno suavizava as ondas, a cruz de Jesus-Christo suavizava as magras.

O Deus dos Christianos fez-se homem na pessoa do Filho; o deus dos indios fez-se homem na pessoa de um outro Brahama, seu macho e criador, que elle tirou de si mesmo.

O Padre é a primeira pessoa; Guaracy (o sol) tem a precedencia, pois Jacy (a luna) é filha do Guaracy; Jupiter (o ar) tem a precedencia, também, porque do ar primeiro necessitamos do que da agua e do fogo. Brahama (o que cresce) corresponde à força ou poder absoluto, que é o Padre (o principio) porque o poder é a noção primitiva, na phrase de citado Moniz: não ha querer sem poder querer; não ha pensar sem poder pensar; não ha existir sem poder existir.

Plutão é o fogo, que se esconde no interior da terra, como o amor se esconde no amago do coração; Perudá é o amor; o Espírito-Santo é o amor de Deos.

Guaracy, Jacy e Perudá—os ho- mens e a mulher ligados pelo amor; o Padre, o Filho e o Espírito Santo—os amores unindo a força à intelligencia, o amor unindo o filho ao pai; Plutão ligando Neptuno a Jupiter é o fogo su- zendo subir ao ar a agua em vapor.

O ar symboliza a força e a liberdade;

a agua symboliza a igualdade;

campo equivo chaman os postos ao mar; o fogo (Plutão) symboliza a fraternidade

e o amor.

Plutão presidindo aos Campos Elysius e ao Tártaro é o amor que faz no mesmo tempo um paraíso e um inferno; é a charidade que une o rico ao pobre, o branco ao preto, o soberano ao vassallo, o feliz ao infeliz, o justo ao pecador... .

Jupiter (zeus pater, deus pal) pre- sidindo ao Olympo ou céo é o poder (o Pa- dre Eterno); as altas regiões symbo- lizam o estudo; e raio symboliza a au- toridade.

Quando queremos atulir ao poder a os anathemas de Roma, dizemos: «

O ruio da Santa Sé.

Neptuno é a agua, symbolizando a

intelligencia, que é o Filho; a intelligencia é uma representação, é uma es- pecie de espelho ou lago que reflecte os objectos que se lhe oppõem.

Plutão é o fogo que une as diversas partes do ar metal quando no cadinho: é o amor que prende o varão à mulher, o irmão ao irmão, o filho ao pai, etc.: é a fraternidade que enlaça o cidadão com o cidadão, a familia com a familia, a nação com a nação, que é, em rigor, uma grande familia, na phrase do imortal A. Horciano. Vide *Lendas e Narrativas*, tom. 2º, pag. 100..

X

Que provam as analogias que acabámos de ver? Que em tudo reinam a unidade, a variedade e a harmonia—eis a trindade que resume todas as outras.

Na unidade temos a força, o Padre, Brahama, Jupit. e Guaracy, o ar, o principio da vida; na variedade temos o Filho, a intelligencia que comprehende o pensamento, a memoria, a reflexão, a razão, consciencia e a imaginação.

Neptuno, a agua (que comprehende os mares, os rios, os lagos, as fontes, etc.). Jacy, a luna (que passa por varias phases—nova, crescente, cheia e min- guante), na harmonia temos a fraterni- dade, o amor, Perudá, Plutão, o fogo, o Espírito-Santo, Wishnu.

Em conclusão, ha uma só religião e uma só politica, porque ha uma só huma- nidade: logo são iguais todos os homens, e, por isso, todos irmãos.

Lego a liberdade, igualdade e frater- nidade são principios universaes, como já o dissemos.

Desterro, 20 de Julho de 1880.

W. BUENO.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Juiz de direito Manoel da Silva Mafra e seus collegas em Santa Catharina

As ultimas considerações de di- reito, feitas por Themis, destaco da harmonia, que presidiu à nova refor- ma judicial. D'ahi a diver- gencia entre mim e o nosso distinto collega.

Ha longos annos na tribuna judi- ciaria, e na parlamentar, na imprensa e nas obras dos nossos pu- blicistas, se clamava em nome dos bons principios, e da regular adminis- tração da justiça, contra a anomalia de concentrar-se nas mesmas mãos a justiça e a polícia.

A lei de 20 de Setembro de 1871 separou os, declarando incompatíveis os cargos de magistratura com os policiais; e extinguindo a competencia das autoridades policiais para o processo e pronuncia nos crimes communs.

Com o desenvolvimento desse principio abilio, em regula, o proce- dimento official, conservando os apensos, e excepcionalem, em restri- cionados casos, seguramente porque o estudo de luces e outras condições especiales do paiz, não permitem levar aquele principio a todas as suas con- sequencias praticas, assim como a perfeita organisação do ministerio publico.

A intervenção directa do magis- triado, na provocação do procedimento criminal é uma antiquilha dos tempos das duvassas, dos pelourinhos, que os tempos actuais não comportam, é um abuso, nascido de anti- gos erros e como observa o Marquês de S. Vicente, um dos lildadores que mais contribuiu com as suas lumi- nosas doutrinas para combater aquela concentração:

« O juiz não deve ser simão juiz, e parte. Ainda mesmo, dizia S. Ex., prescindindo dos abusos que essa acumulação facilita, uma tal confusão tende por si mesma a des- vairar o espirito do julgador. Em verdade, quando elle é obrigado a creer em seu proprio espirito as primeiras impetas de quem seja o autor do crime, em vez de sóntente apreciar as que lhe são apresentadas, essas impressões influem depois por modo perigoso. O amor proprio de sua previdencia convidará a que não aprecie bem na contradicções ou ra- zões opostas, a que seja triunfar

sua penetração; elle julgará antes de ser tempo de julgar. Em todo caso, a dignidade do juiz, sem prestigio, a crença de sua imparcialidade, sobre que deve descansar a confiança publica, e que elle deve inspirar ao proprio delinquente, soffrem ou des- aparecem. » (Apont. crim. § 156.)

Foi desta doutrina, que todos nós aprendemos com aquelle eminentissimo jurisconsulto, fui dessa propaganda, por elle iniciada—que nasceu o art. 15 da lei de 20 de Setembro:

« Fica abolido o procedimento ex- officio dos juizes formadores da culpa, excepto

1.º No caso de flagrante delito.

2.º Nos crimes policiais.

3.º Nas especies dos §§ 5º e 7º deste artigo. »

Or, saõ perfeitamente o illustre collega, e é radical—que o proce- dimento oficial é um gênero, do qual é especie—a ordem superior para formar se o processo criminal.

Da disposição geral citada, com- binada com a exceção definida no § 7º, resulta que o procedimento criminal ex-officio por parte do juiz nos casos de responsabilidade dos empregados publicos não privilegiados restringe-se ao caso, em que a autoridade judiciaria, encontra matéria por occasião de exame jurisdiccional.

Sendo assim, e sendo de direito que, as exceções se não amplio, fura ampliar a especie definida à especie não definida, isto é a ordem su- perior.

Evidentemente a lei estableceu esse principio novo, limitando a ação do juiz só no caso expresso, e não no caso de ordem superior.

E' sem dúvida muito respeitável a opiniao do Exm. Sr. conselheiro Araripe, mas é uma opiniao, sujeita como a do collega, e a de todos, à critica juridica.

Som diavida é muito procedente essa affirmacao do S. Ex., apoiada, como foi na disposição do Regul. de 31 de Janeiro, art. 396, mas deve ceder ante à disposição nova do art. 15 § 7º, da lei de 20 de Setembro. A procedencia de argumentos dessa ordem nas discussões scientificas resulta, não do valor da autoridade, mas da autoridade do valor.

O magister d'etis dos tempos idos; a scienzia não é privilegio de ninguem; e por maiores que sejam sociamente os nomes proprios, não são elles que impõem, mas a doctrina, a discussão e raciocinio, que conectam.

E' dico deu prova Themis, combatendo a doutrina firmada, sobre a hypo- tese, pelo tribunal da relação do Ouro Preto.

Sabio, e eminentissimo jurisconsulto, mestre da lei, é o Sr. Dr. Teixeira de Freitas, que, on expontâneamente provocado, corrigiu, na 3ª edição da Consolidação das Leis, opiniões emitidas na 2ª.

O collega não foi portanto feliz, qualificando de peremptoria a sua refutaçao, só por ser apoiada na autoridade do mesmo Exm. Sr. conse- lheiro Araripe assim o affirma!

Tal exceção importa em uma pe- tição de principio.

Afirmei que os juizes não podem fornir processo de responsabilidade por ordem superior. Responde-se-me que poise, porque o Sr. conselheiro Araripe assim o affirma!

Felizmente, e por honra sua, em continuaçao, Themis discute recon- hescendo assim que a autoridade dos nomes, só vale pelo que se discute e demonstra, e não pelo que simplesmente se affirma.

No artigo seguinte considerarei a argumentação do collega, para refutar-a.

Corte, 27 de Agosto de 1880

MANOEL DA SILVA MAFRA,

Saudades

A MEMORIA DE ALICE TROMPOSKEY FALECIDA A 27 DE AGOSTO

Qual tenro bote que ainda o or- valho matutino lacrimejava com suas gotas cristalinas, e que o so- pro rigido da ventania quebra a bas- te nimosa que o sustém, é a morte de um anjo que bate as suas as-

